PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 25 de junho de 2026 · Ano X · Edição nº 1616

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.807
de 25 de junho de 2026

"Institui Comissão Técnica Multissetorial para implantação do Piso Salarial dos Professores nos termos da Lei Federal nº 15437/2026 e orientação Jurídica expedia pela Procuradoria Jurídica e dá outras providências".

O prefeito do Município de Miguelópolis-SP - **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

A necessidade de avaliação técnica integrada acerca da implementação, adequação e reestruturação do Piso Nacional do Magistério no âmbito da rede municipal de ensino;

a obrigatoriedade de observância aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

a necessidade de prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

a necessidade de atuação coordenada entre os setores técnico-administrativos, jurídicos, contábeis, financeiros, educacionais e de controle interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo e instituída Comissão Técnica Multissetorial de Estudos e Avaliação de Impacto do Piso do Magistério, com a finalidade de realizar diagnóstico técnico, jurídico e fiscal acerca da efetiva implementação, adequação ou reestruturação remuneratória do magistério municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

I – Prefeito Municipal, Júlio Ferreira do Carmo que a presidirá;

II – Dr. Ulisses Bueno de Oliveira Júnior, representante da Procuradoria Jurídica do Município;

III – Tiago Dantas Araki, representante do Departamento de Recursos Humanos;

IV – Gessica Helena Manhani da Silva, representante da Contabilidade e finanças;

V – Josimara Ferreira Domingos Campos, Representante do Departamento de Educação;

VI – Letícia Guardiano Ribeiro da Silva, Controladora Interna do Município.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – elaborar diagnóstico de impacto fiscal e orçamentário para a implementação do Piso do Magistério;

II – promover análise de compatibilidade da despesa com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – avaliar o impacto sobre o percentual de despesa total com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida;

IV – avaliar necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

V – emitir relatório técnico conclusivo com recomendação fundamentada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão deverá observar, obrigatoriamente:

I – o art. 169 da Constituição Federal;

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

II – a Lei Complementar nº 101/2000;

III – a legislação educacional aplicável ao Piso Nacional do Magistério;

IV – os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade fiscal e transparência.

V – também deverão ser observados o cumprimento das decisões judiciais já exaradas em cumprimento de sentença.

Art. 5º A Controladoria Interna deverá emitir parecer técnico sobre a conformidade do estudo final com os limites fiscais e normas de controle da despesa com pessoal e, devendo, também ser observados o cumprimento das decisões judiciais já exaradas em cumprimento de sentença.

Art. 6º A Comissão poderá requisitar dados, relatórios, demonstrativos e informações às Secretarias Municipais, bem como solicitar apoio técnico complementar quando necessário.

Art. 7º O relatório final deverá conter, no mínimo:

I – memória de cálculo do impacto na despesa com pessoal;

II – projeção de impacto na Receita Corrente Líquida;

III – análise de risco fiscal;

IV – proposta de medidas mitigadoras se for o caso;

V – recomendação final fundamentada.

Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 15 dias, prorrogável mediante justificativa técnica.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Art. 9º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miguelópolis, 25 de março de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.06.25 18:28:30 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito

Publicada e registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO Nº 7.808, DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Regulamenta, excepcionalmente, as rotinas administrativas para os dias de jogos da Seleção Brasileira e dá outras providências."

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o reconhecimento da Seleção Brasileira de Futebol como patrimônio cultural e imaterial do povo brasileiro:

DECRETA:

Art. 1º. O expediente geral da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de 2026 ocorrerá até as 12:00hs.

§1º. A Farmácia Municipal funcionará, excepcionalmente, no horário das 07h às 12h.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao EJA (Ensino para Jovens e Adultos) que funciona no período noturno e aos serviços que atuam em regime ininterrupto (24 horas), tais como Pronto-Socorro, SAMU, Vigilância em Saúde, entre outros considerados essenciais à população.

§3º - Caso a Seleção Brasileira passe de fase na disputa seguinte e venha jogar no período da tarde fica mantido o presente decreto com os mesmos efeitos para os próximos jogos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 25 de junho 2026

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.06.25 18:44:39 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.983 de 25/06/2026.

RATIFICA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica **RATIFICADA** a concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor municipal senhor **MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Matrícula **nº: 380,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referência **18**, que completou em **01/04/2026, 15.330 (quinze mil, trezentos e trinta) dias de serviço prestados ao município**, correspondendo a **42 (quarenta e dois)** anos.

Parágrafo único: Pelo tempo de serviço prestado ao Município, ao referido servidor é concedido o **14º (décimo quarto) triênio**, ou seja, **70% (setenta por cento)** sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Conceder **Adicional de sexta parte** dos vencimentos ao servidor municipal citado no artigo 1º, que completou em **30/04/2004, 20 (vinte)** anos de efetivo exercício.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 25 de junho de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO DANTAS ARAKI
Data: 25/06/2026 17:09:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
P/ Tiago Dantas Araki
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº16.984 de 25/06/2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO CONSELHEIRO TUTELAR CARLOS MARCELO LIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Julio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal, senhor **CARLOS MARCELO LIMA DA SILVA**, Matrícula nº **5087**, **Conselheiro Tutelar**, a partir do dia **25/06/2026**, em conformidade com o atestado médico correspondente.

Artigo 2º. Nomear, para substituir o titular, no período a que se refere o artigo anterior, o conselheiro tutelar, senhor **Adalberto Moreira Justino**, matrícula nº 1754, 2º Suplente do Conselho Tutelar.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 25 de junho de 2026.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis,

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO DANTAS ARAKI
Data: 25/06/2026 17:49:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
P/ Tiago Dantas Araki
Diretor